



Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

EMENDA Nº 145

Dispõe sobre a quota mínima ideal nas Macrozonas 4 e 5

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda foi apresentada pelo Senhor **Christiano Ribeiro**, representante do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM**.

Conforme alegado pelo IAB, “As áreas elencadas são caracteristicamente integrantes da ‘cidade jardim’ pertencentes às Macrozonas 4 e 5 onde deve predominar, conforme os incisos IV e V, do Artigo 29 do PDDUA, baixa densidade, uso predominantemente residencial unifamiliar e elementos naturais integrados às edificações”.

Logo, sugerimos, “Estabelecer em 300m² a quota ideal mínima de terreno por economia nos imóveis localizados nas Áreas de Interesse Cultural, definidas nos anexos 3.107, 3.108, 3.109, 3.111, 3.112, 3.121, 3.123, 3.125, 3.126, 3.127, 3.128, 3.129, 3.130, 3.131, 3.132, 3.133, 3.134, 3.135, 3.136”.


NEUZA CANABARRO
COORDENADORA